**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.302/2015**

“DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguatemi-MS, e:

**CONSIDERANDO**a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

**CONSIDERANDO**a mobilização a ser realizada pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, como o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO**que o objetivo do movimento**é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;**

**CONSIDERANDO**que a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL convocou os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para aderir ao movimento municipalista**e conclamaram todos os Prefeitos (as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 10 de agosto de 2015;**

**CONSIDERANDO**por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarado apoio do Município de Iguatemi/MS e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município de Iguatemi/MS, em apoio à manifestação organizada pela Assomasul com base na situação financeira dos municípios.

**Parágrafo único.**O dispositivo no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal